MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ofício nº 36/2021 – GABINETE DO PREFEITO CAMBARÁ, 08/03/2021.

Assunto.....: Projeto de Lei Complementar nº 06/2021.

Prezado Senhor,

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, e gostaria de solicitar de merecer dos pares desta casa legislativa, que fosse votado em **regime de urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

José Salim Haggi Neto
Prefeito de Cambará

Excelentíssimo Senhor
Márcio José Albertini
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos vagos abaixo especificados, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Município de Cambará, constantes na Lei Complementar nº 46, de 05 de novembro de 2014, e suas alterações:

I - Agente de Serviços Gerais Leve;
II - Agente de Serviços Gerais Pesado;
III - Arquivista;
IV - Auxiliar de Enfermagem.
V - Bibliotecário;
VI - Coveiro;
VII - Gari;
VIII - Instrutor de Corte e Costura;
IX- Instrutor de Educação Artística;
X - Instrutor de Marcenaria;
XI - Lavador;
XII - Pedreiro;
XIII - Eletricista;
XIV - Desenhista;
XV - Mecânico;
XVI - Mecânico de Máquinas Pesadas;
XVII - Motorista em Geral;
XVIII - Operador de Máquinas Rodoviárias;
XIX - Piscicultor;
XX - Recepcionista;
XXI - Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho

Art. 2º. Ficam colocados em extinção os cargos ocupados relacionados entre os incisos I a XXI do artigo anterior, sendo automaticamente extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurado a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão e promoção.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos a que se refere o caput do presente artigo, bem como os ocupantes dos cargos que já se encontram em extinção até a data da publicação da presente Lei Complementar, poderão ser realocados/remanejados em suas lotações, no interesse da Administração, para melhor adequação dos quadros de pessoal das Secretarias Municipais.

Art. 3º. As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para execução de tais atividades.

Art. 4º. Ficam substituídos os Anexos I a IV da Lei Complementar nº 46, de 05 de novembro de 2014, pelos Anexos I a IV da presente Lei Complementar, nos quais estão contidas as alterações de cargos, vagas, enquadramentos, categorias e remunerações.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 08 de março de 2021.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Por intermédio do presente, encaminho a essa Respeitável Casa Legislativa, para a apreciação dos Nobres Pares, Projeto de Lei Complementar nº 06/2021, o qual "***Dispõe Sobre A Extinção De Cargos Da Administração Pública Municipal, Constantes Na Lei Complementar Nº 46, de 05 De Novembro De 2014, E Suas Alterações, Na Forma Que Especifica.***"

Durante praticamente todo o ano de 2020 e nestes primeiros meses do ano de 2021 a Administração Pública em todas as três esferas, seja Federal, Estadual e Municipal, viram-se em razão da pandemia da COVID-19, em diversas dificuldades, seja por queda de arrecadação de tributos, seja pela mobilização acima da normalidade do sistema de saúde, seja pelas diversas vidas perdidas e também pelas dificuldades relativas aos recursos humanos disponíveis para cumprimento das atividades do Poder Executivo.

Não poderia ter sido diferente no âmbito do Município de Cambará, razão pela qual a Administração Pública Municipal tem procurado adotar medidas de aperfeiçoamento da legislação que rege a política de pessoal e consequentemente abrindo caminho para a solução de problemas crônicos evidenciados em todos os entes municipais no que tange a administração do RH e da folha de pagamento, como por exemplo:

1) Respeito ao teto de gastos com pessoal;
2) Reposição de pessoal;
3) Realização de concurso público;
4) Custo de amortização do déficit previdenciário;
5) Qualidade na prestação de serviços públicos;
6) Capacitação de pessoal;
7) Cumprimento do Plano de Carreira dos Servidores Públicos;
8) Cumprimento do piso salarial das profissões regulamentadas (Professores, Técnicos em Radiologia, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, etc.);
9) Fornecimento de EPI's, treinamento e fiscalização para sua correta e obrigatória utilização;

Ocorre que como dito, a pandemia do COVID-19 tornou todo o trabalho mais difícil, uma vez não se trata somente de administrar as dificuldades acima apontadas, pois em razão da edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173/2020 que dentre outras medidas de rigor fiscal obrigatórias, proibiu a todos os entes da federação a contratação de pessoal efetivo, permitindo-se apenas a reposição dos cargos vagos ou ainda a contratação temporária no excepcional interesse público, assim como também proibiu a realização de concursos públicos.

Assim, além das dificuldades rotineiras, o Município de Cambará está impossibilitado de contratar pessoal o que prejudica em muito a prestação de serviços à população cambaraense.

Desta forma, anteriormente fora encaminhado o Projeto de Lei Complementar nº 05/2021 que atualmente tramita nesta casa de leis, com a finalidade de adequação da lei municipal à legislação estadual que rege o tema da contratação temporária. Com tal atualização abrir-se-á a possibilidade de em caso de necessidade, contratar todos aqueles cargos que possuem viés de excepcional interesse público relacionados às áreas da educação, saúde e segurança pública, além de outros específicos e bem pontuais.

Por outro lado, tal legislação não soluciona o problema de determinadas áreas em que não são possíveis as contratações temporárias pelo não enquadramento no excepcional interesse público e que justamente em razão disto não são quadros cuja natureza seja atividade fim da Administração Pública.

Apesar de não possuírem a natureza de atividade fim e não se enquadrarem nas hipóteses de excepcional interesse público, nem por isso deixam de ser quadros extremamente necessários à Administração Pública.

Em razão disto é que se encaminha o presente Projeto de Lei Complementar, ou seja, para extinguir cargos públicos que:

1) Apesar de existir há muitos anos na estrutura administrativa, jamais foram preenchidos devido a serem profissões de remota necessidade ou de constante mutação devido ao avanço tecnológico, como por exemplo: Arquivista; Bibliotecário; Lavador; Desenhista; Mecânico; Mecânico de Máquinas Pesadas e Piscicultor;

2) Apesar de existir há muitos anos na estrutura administrativa, em razão da similaridade de atribuições e funções ao Técnico de Enfermagem, passou a ser inclusive recomendado pelo Ministério Público Estadual a sua não contratação, como é o caso do Auxiliar de Enfermagem.

3) Apesar de serem extremamente necessários ao funcionamento da máquina pública, não são diretamente relacionados à prestação do serviço público ao cidadão, tendo portanto natureza de atividade meio e que em razão disto são atividades que podem ser executadas indiretamente por meio de contratação, como por exemplo: Agente de Serviços Gerais Leve; Agente de Serviços Gerais Pesado; Coveiro; Gari; Instrutor de Corte e Costura; Instrutor de Educação Artística; Instrutor de Marcenaria; Lavador; Pedreiro; Eletricista; Motorista em Geral; Operador de Máquinas Rodoviárias; Recepcionista; Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho.

Outrossim, em que pese tais cargos sejam extintos ou colocados em extinção, o fato é que caso haja eventual necessidade de contratação de tais serviços, a Administração Pública poderá o fazer por meio de processo licitatório, que aliás já o faz há tempos, como é o caso da prestação de serviços mecânicos, de lavação de veículos, de mecânico de maquinário pesado e serviços elétricos.

Ademais, segundo já se posicionou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do acórdão nº 1476/2019 nos autos do processo nº 562019/18[1], que os municípios podem realizar a terceirização de serviços que não sejam atividade-fim da administração, como os de limpeza e manutenção e inclusive sem que tais despesas incidam no índice de gastos de pessoal, o que certamente é vantajoso inclusive para o funcionalismo efetivo, que poderá diante da redução de tal índice, ter seus direitos respeitados quanto a aplicação de seus planos de carreira.

De igual forma o TCE/PR também já se manifestou por meio do Acórdão nº 3367/19 nos autos do processo nº 535330/18[2], que os Municípios podem terceirizar as atividades de operador de maquis leves e pesadas, motorista e coveiro, pois elas não constituem núcleo fundamental de atuação da administração pública municipal.

Vale frisar que especificamente os serviços de Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho possuem necessidade premente de contratação tendo em vista a obrigatoriedade de aplicação imediata do LTCAT 2021/2022 que está sendo elaborado por empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, visando a regularização da base normativa para pagamento dos adicionais de insalubridade aos servidores públicos municipais.

Por todo o exposto, bem como respeitando-se integralmente o direito dos servidores públicos que atualmente ocupam alguns dos cargos a que se pretende colocar em extinção, é que buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos o presente com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

[1] https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consulta-municipio-pode-terceirizar-atividades-meio-da-administracao-publica/7038/N

[2] https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/municipio-pode-terceirizar-atividades-de-operador-de-maquinas-motorista-e-coveiro/7472/N

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR CARGOS DENTRO DAS CATEGORIAS

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA A	I	
	II	
	III	
	Total	**166**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA G CATEGORIA H CATEGORIA I CATEGORIA J CATEGORIA K CATEGORIA L	I	
	II	
	III	
	Total	**27**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA B	I	
	II	
	III	
	Total	**267**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA M	I	
	II	
	III	
	Total	**4**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA C	I	
	II	
	III	
	Total	**3**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA N	I	
	II	
	III	
	Total	**9**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA D	I	
	II	
	III	
	Total	**29**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA O	I	
	II	
	III	
	Total	**3**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA E	I	
	II	
	III	
	Total	**19**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA P	I	
	II	
	III	
	Total	**8**

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA F	I	
	II	
	III	
	Total	**29**

ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO BASE

CATEGORIA

NÍVEL	A			B			C			D			E			F		
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVEIRO GARI INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA - (30H/S) VIGIA NOTURNO **(CARGA HORÁRIA 40 H/S)**			AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE FARMÁCIA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ELETRICISTA FISCAL GUARDA MUNICIPAL INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S) MOTORISTA EM GERAL MOTORISTA DE ÔNIBUS OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS RECEPCIONISTA SECRETÁRIO ESCOLAR TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM AGRIMENSURA TÉC. EM AGROPECUÁRIA TÉC. EM COMPUTAÇÃO TÉC. TRIBUTARIO **(CARGA HORÁRIA 40 H/S)**			INSTRUTOR DE INFORMÁRTICA **(CARGA HORÁRIA 20 H/S)**			ADMINISTRADOR BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRONOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITARISTA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA **(CARGA HORÁRIA 40 H/S)**			ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL **(CARGA HORÁRIA 30 H/S)**			ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO TÉCNICO DESPORTIVO **(CARGA HORÁRIA 20 H/S)**		
	CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
1	1.286,42	1.631,49	2.069,13	1.823,49	2.312,63	2.932,97	1.367,62	1.734,47	2.199,73	3.950,91	5.010,71	6.354,79	3.039,15	3.854,38	4.888,28	2.689,67	3.411,15	4.326,17
2	1.312,15	1.664,12	2.110,51	1.859,96	2.358,88	2.991,63	1.394,97	1.769,16	2.243,73	4.029,93	5.110,92	6.481,89	3.099,93	3.931,46	4.986,05	2.743,46	3.479,37	4.412,69
3	1.338,39	1.697,40	2.152,72	1.897,16	2.406,06	3.051,46	1.422,87	1.804,55	2.288,60	4.110,53	5.213,14	6.611,52	3.161,93	4.010,09	5.085,77	2.798,33	3.548,96	4.500,94
4	1.365,16	1.731,35	2.195,77	1.935,10	2.454,18	3.112,49	1.451,33	1.840,64	2.334,37	4.192,74	5.317,40	6.743,75	3.225,17	4.090,30	5.187,48	2.854,30	3.619,94	4.590,96
5	1.392,46	1.765,98	2.239,69	1.973,80	2.503,26	3.174,74	1.480,36	1.877,45	2.381,06	4.276,59	5.423,75	6.878,63	3.289,67	4.172,10	5.291,23	2.911,39	3.692,34	4.682,78
6	1.420,31	1.801,30	2.284,48	2.013,28	2.553,33	3.238,24	1.509,96	1.915,00	2.428,68	4.362,12	5.532,23	7.016,20	3.355,47	4.255,54	5.397,06	2.969,61	3.766,19	4.776,44
7	1.448,72	1.837,32	2.330,17	2.053,55	2.604,39	3.303,00	1.540,16	1.953,30	2.477,25	4.449,37	5.642,87	7.156,53	3.422,58	4.340,65	5.505,00	3.029,01	3.841,51	4.871,96
8	1.477,69	1.874,07	2.376,78	2.094,62	2.656,48	3.369,06	1.570,97	1.992,36	2.526,80	4.538,35	5.755,73	7.299,66	3.491,03	4.427,47	5.615,10	3.089,59	3.918,34	4.969,40
9	1.507,25	1.911,55	2.424,31	2.136,51	2.709,61	3.436,44	1.602,38	2.032,21	2.577,34	4.629,12	5.870,84	7.445,65	3.560,85	4.516,02	5.727,40	3.151,38	3.996,71	5.068,79
10	1.537,39	1.949,78	2.472,80	2.179,24	2.763,80	3.505,17	1.634,43	2.072,86	2.628,88	4.721,70	5.988,26	7.594,56	3.632,07	4.606,34	5.841,95	3.214,40	4.076,64	5.170,17
11	1.568,14	1.988,78	2.522,25	2.222,82	2.819,08	3.575,27	1.667,12	2.114,31	2.681,46	4.816,14	6.108,03	7.746,45	3.704,71	4.698,46	5.958,79	3.278,69	4.158,18	5.273,57
12	1.599,50	2.028,55	2.572,70	2.267,28	2.875,46	3.646,78	1.700,46	2.156,60	2.735,09	4.912,46	6.230,19	7.901,38	3.778,80	4.792,43	6.077,96	3.344,27	4.241,34	5.379,04

CATEGORIA

NÍVEL	G			H			I			J			K			L		
	(CARGA HORÁRIA 40 H/S)			MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA MÉDICO INFECTOLOGISTA **(CARGA HORÁRIA 20 H/S)**			MÉDICO PEDIATRA **(CARGA HORÁRIA 16 H/S)**			MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA **(CARGA HORÁRIA 12 H/S)**			**(CARGA HORÁRIA 06 H/S)**			**(CARGA HORÁRIA 04 H/S)**		
	CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
1	15.195,85	19.272,01	24.441,57	9.818,24	12.451,90	15.792,02	6.078,33	7.708,79	9.776,61	4.558,46	5.781,23	7.332,00	3.343,08	4.239,83	5.377,13	2.780,82	3.526,75	4.472,77
2	15.499,77	19.657,45	24.930,40	10.014,60	12.700,94	16.107,86	6.199,90	7.862,97	9.972,14	4.649,63	5.896,85	7.478,64	3.409,94	4.324,63	5.484,68	2.836,44	3.597,29	4.562,23
3	15.809,76	20.050,60	25.429,01	10.214,90	12.954,96	16.430,02	6.323,89	8.020,23	10.171,59	4.742,62	6.014,79	7.628,21	3.478,14	4.411,12	5.594,37	2.893,17	3.669,23	4.653,47
4	16.125,96	20.451,61	25.937,59	10.419,19	13.214,06	16.758,62	6.450,37	8.180,63	10.375,02	4.837,47	6.135,09	7.780,77	3.547,70	4.499,35	5.706,26	2.951,03	3.742,62	4.746,54
5	16.448,48	20.860,65	26.456,34	10.627,58	13.478,34	17.093,79	6.579,38	8.344,24	10.582,52	4.934,22	6.257,79	7.936,39	3.618,66	4.589,33	5.820,38	3.010,05	3.817,47	4.841,47
6	16.777,45	21.277,86	26.985,47	10.840,13	13.747,91	17.435,67	6.710,97	8.511,13	10.794,17	5.032,91	6.382,94	8.095,12	3.691,03	4.681,12	5.936,79	3.070,25	3.893,82	4.938,30
7	17.113,00	21.703,42	27.525,18	11.056,93	14.022,86	17.784,38	6.845,19	8.681,35	11.010,05	5.133,57	6.510,60	8.257,02	3.764,85	4.774,74	6.055,53	3.131,65	3.971,70	5.037,07
8	17.455,26	22.137,48	28.075,68	11.278,07	14.303,32	18.140,07	6.982,09	8.854,98	11.230,25	5.236,24	6.640,82	8.422,16	3.840,15	4.870,24	6.176,64	3.194,29	4.051,13	5.137,81
9	17.804,36	22.580,23	28.637,20	11.503,63	14.589,39	18.502,87	7.121,73	9.032,08	11.454,86	5.340,96	6.773,63	8.590,60	3.916,95	4.967,64	6.300,17	3.258,17	4.132,15	5.240,57
10	18.160,45	23.031,84	29.209,94	11.733,71	14.881,18	18.872,93	7.264,17	9.212,72	11.683,96	5.447,78	6.909,10	8.762,41	3.995,29	5.066,99	6.426,17	3.323,34	4.214,80	5.345,38
11	18.523,66	23.492,48	29.794,14	11.968,38	15.178,80	19.250,39	7.409,45	9.396,97	11.917,64	5.556,74	7.047,29	8.937,66	4.075,20	5.168,33	6.554,70	3.389,80	4.299,09	5.452,29
12	18.894,13	23.962,32	30.390,02	12.207,75	15.482,38	19.635,40	7.557,64	9.584,91	12.155,99	5.667,87	7.188,23	9.116,42	4.156,70	5.271,70	6.685,79	3.457,60	4.385,07	5.561,33

CATEGORIA

NÍVEL	M			N			O			P		
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE **(CARGA HORÁRIA 40 H/S)**			ARQUITETO URBANISTA CIENTISTA SOCIAL CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO **(CARGA HORÁRIA 40 H/S)**			PROCURADOR JURÍDICO **(CARGA HORÁRIA 40 H/S)**			TÉCNICO EM RAIO X **(CARGA HORÁRIA 20 H/S)**		
	CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
1	3.950,91	5.010,71	6.354,79	6.078,33	7.708,79	9.776,61	7.977,83	10.117,82	12.831,84	2.616,91	3.318,87	4.209,14
2	4.029,93	5.110,92	6.481,89	6.199,90	7.862,97	9.972,14	8.137,39	10.320,17	13.088,48	2.669,25	3.385,25	4.293,32
3	4.110,53	5.213,14	6.611,52	6.323,89	8.020,23	10.171,59	8.300,13	10.526,58	13.350,25	2.722,63	3.452,96	4.379,18
4	4.192,74	5.317,40	6.743,75	6.450,37	8.180,63	10.375,02	8.466,14	10.737,11	13.617,25	2.777,09	3.522,02	4.466,77
5	4.276,59	5.423,75	6.878,63	6.579,38	8.344,24	10.582,52	8.635,46	10.951,85	13.889,60	2.832,63	3.592,46	4.556,10
6	4.362,12	5.532,23	7.016,20	6.710,97	8.511,13	10.794,17	8.808,17	11.170,89	14.167,39	2.889,28	3.664,31	4.647,23
7	4.449,37	5.642,87	7.156,53	6.845,19	8.681,35	11.010,05	8.984,33	11.394,31	14.450,73	2.947,07	3.737,59	4.740,17
8	4.538,35	5.755,73	7.299,66	6.982,09	8.854,98	11.230,25	9.164,02	11.622,19	14.739,75	3.006,01	3.812,34	4.834,97
9	4.629,12	5.870,84	7.445,65	7.121,73	9.032,08	11.454,86	9.347,30	11.854,64	15.034,54	3.066,13	3.888,59	4.931,67
10	4.721,70	5.988,26	7.594,56	7.264,17	9.212,72	11.683,96	9.534,25	12.091,73	15.335,24	3.127,45	3.966,36	5.030,31
11	4.816,14	6.108,03	7.746,45	7.409,45	9.396,97	11.917,64	9.724,93	12.333,56	15.641,94	3.190,00	4.045,69	5.130,91
12	4.912,46	6.230,19	7.901,38	7.557,64	9.584,91	12.155,99	9.919,43	12.580,23	15.954,78	3.253,80	4.126,60	5.233,53

ANEXO III - CATEGORIAS DO QPPE

CATEGORIA	CARGO DO QPPE	FORMAÇÃO ESCOLAR PARA INGRESSO NO CARGO DO QPPE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	AGENTE DE MANUTENÇÃO (EM EXTINÇÃO)	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE (EM EXTINÇÃO)		
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO (EM EXTINÇÃO)		
	AGENTE OPERACIONAL (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	COVEIRO (EM EXTINÇÃO)		
	GARI (EM EXTINÇÃO)		
	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA (EM EXTINÇÃO)		
	LAVADOR (EM EXTINÇÃO)		
	PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)		
	TELEFONISTA (EM EXTINÇÃO)		
	VIGIA NOTURNO (EM EXTINÇÃO)		
B	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	40 H/S
	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (EM EXTINÇÃO)		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA		
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES		
	ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)		
	FISCAL		
	GUARDA MUNICIPAL		
	INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S)		
	MOTORISTA DE ÔNIBUS (EM EXTINÇÃO)		
	MOTORISTA EM GERAL (EM EXTINÇÃO)		
	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (EM EXTINÇÃO)		
	RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		
	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO		
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES		
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
C	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20 H/S
D	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	40 H/S
	BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	ECONOMISTA	ECONOMIA	
	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGRONOMIA	
	ENGENHEIRO FLORESTAL	ENGENHARIA FLORESTAL	
	ENGENHEIRO SANITARISTA	ENGENHARIA SANITÁRIA	
	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	
	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR EM INFORMÁTICA	
E	ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	30 H/S
	PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	
F	ASSESSOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	20 H/S
	DENTISTA	ODONTOLOGIA	
	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	
	FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIOLOGIA	
	TÉCNICO DESPORTIVO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
G			40 H/S
H	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MEDICINA	20 H/S
	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA	
I	MÉDICO PEDIATRA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA	16 H/S
J	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA (EM EXTINÇÃO)	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA	12 H/S
k			06 H/S
L			04 H/S
M	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 H/S
N	ARQUITETO URBANISTA	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	40 H/S
	CIENTISTA SOCIAL	CIÊNCIAS SOCIAIS	
	CONTADOR	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	
	ENGENHEIRO CIVIL	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	
	MÉDICO VETERINÁRIO	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	
O	PROCURADOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	40 H/S
P	TÉCNICO EM RAIO X	CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20 H/S

ANEXO IV - NÚMERO DE CARGOS E VAGAS

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS
A	Agente de Manutencão (EM EXTINÇÃO)	67	43	A	Agente de Manutencão (EM EXTINÇÃO)	43	43
	Agente de Serviços Gerais Leve	14	8		Agente de Serviços Gerais Leve (EM EXTINÇÃO)	8	8
	Agente de Serviços Gerais Pesado	11	3		Agente de Serviços Gerais Pesado (EM EXTINÇÃO)	3	3
	Agente Operacional (EM EXTINÇÃO)	155	92		Agente Operacional (EM EXTINÇÃO)	92	92
	Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	2		Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	2
	Coveiro	5	4		Coveiro (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Gari	3	3		Gari (EM EXTINÇÃO)	3	3
	Instrutor de Corte e Costura	2	1		Instrutor de Corte e Costura (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Instrutor de Educaçao Artística	3	0		(EXTINTO)		
	Instrutor Marcenaria	1	0		(EXTINTO)		
	Lavador	1	1		Lavador (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Pedreiro	5	4		Pedreiro (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Telefonista (EM EXTINÇÃO)	1	1		Telefonista (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	4	1		Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	1	1
B	Agente Administrativo	30	9	B	Agente Administrativo	30	9
	Agente de Serviços Públicos (EM EXTINÇÃO)	4	4		Agente de Serviços Públicos (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Assistente Administrativo (EM EXTINÇÃO)	14	5		Assistente Administrativo (EM EXTINÇÃO)	5	5
	Auxiliar Administrativo (EM EXTINÇÃO)	17	9		Auxiliar Administrativo (EM EXTINÇÃO)	9	9
	Auxiliar de Consultório Dentário	3	0		Auxiliar de Consultório Dentário	3	0
	Auxiliar de Enfermagem	14	10		Auxiliar de Enfermagem (EM EXTINÇÃO)	10	10
	Auxiliar de Epidemiologia	3	2		Auxiliar de Epidemiologia	3	2
	Auxiliar de Farmácia	2	0		Auxiliar de Farmácia	2	0
	Auxiliar de Laboratório de Análises	2	2		Auxiliar de Laboratório de Análises	2	2
	Eletricista	4	2		Eletricista (EM EXTINÇÃO)	2	2
	Desenhista	2	0		(EXTINTO)		
	Fiscal	11	3		Fiscal	11	3
	Guarda Municipal	48	42		Guarda Municipal	48	42
	Inspetor de Alunos	6	5		Inspetor de Alunos	6	5
	Mecânico	4	0		(EXTINTO)		
	Mecânico de Máquinas Pesadas	2	0		(EXTINTO)		
	Motorista de Ônibus (EM EXTINÇÃO)	11	5		Motorista de Ônibus (EM EXTINÇÃO)	5	5
	Motorista em Geral	62	41		Motorista em Geral (EM EXTINÇÃO)	41	41
	Operador de Máquinas Rodoviárias	20	10		Operador de Máquinas Rodoviárias (EM EXTINÇÃO)	10	10
	Piscicultor	2	0		(EXTINTO)		
	Recepcionista	27	12		Recepcionista (EM EXTINÇÃO)	12	12
	Secretário Escolar	18	7		Secretário Escolar	18	7
	Técnico em Enfermagem	27	22		Técnico em Enfermagem	27	22
	Técnico de Laboratório e Análises	4	0		Técnico de Laboratório e Análises	4	0
	Técnico de Vigilância Sanitária	3	0		Técnico de Vigilância Sanitária	3	0
	Técnico em Agrimensura	2	0		Técnico em Agrimensura	2	0
	Técnico em Agropecuária	1	0		Técnico em Agropecuária	1	0
	Técnico em Computação	2	0		Técnico em Computação	2	0
	Técnico em Higiene Dental	5	2		Técnico em Higiene Dental	5	2
	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	1	0		(EXTINTO)		
	Técnico Tributário	2	2		Técnico Tributário	2	2
C	Instrutor de Informática	3	1	C	Instrutor de Informática	3	1
D	Administrador	3	0	D	Administrador	3	0
	Arquivista	1	0		(EXTINTO)		
	Bibliotecário	1	0		(EXTINTO)		
	Bioquímico	2	0		Bioquímico	2	0
	Economista	1	0		Economista	1	0
	Enfermeiro	10	8		Enfermeiro	10	8
	Engenheiro Agrônomo	1	0		Engenheiro Agrônomo	1	0
	Engenheiro Florestal	1	0		Engenheiro Florestal	1	0
	Engenheiro Sanitarista	1	0		Engenheiro Sanitarista	1	0
	Farmacêutico	6	3		Farmacêutico	6	3
	Nutricionista	3	2		Nutricionista	3	2
	Professor Informática	1	1		Professor Informática	1	1
E	Assistente Social	9	6	E	Assistente Social	9	6
	Psicólogo	9	5		Psicólogo	9	5
	Terapeuta Ocupacional	1	0		Terapeuta Ocupacional	1	0
F	Assessor Jurídico	3	0	F	Assessor Jurídico	3	0
	Dentista	10	4		Dentista	10	4
	Fisioterapeuta	5	3		Fisioterapeuta	5	3
	Fonoaudiólogo	3	2		Fonoaudiólogo	3	2
	Técnico Desportivo	8	6		Técnico Desportivo	8	6
G H I J K L	Médico Clínico Geral 20 H/S	14	0	G H I J K L	Médico Clínico Geral 20 H/S	14	0
	Médico Auditor (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Infectologista	2	0		Médico Infectologista	2	0
	Médico Ginecologista Obstetra 20 h/s	8	0		Médico Ginecologista Obstetra 20 h/s	8	0
	Médico Ginecologista Obstetra 40 h/s (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Oftalmologista (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Ortopedista (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Otorrinolaringologista (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Pediatra	2	0		Médico Pediatra	2	0
	Médico Especialista em Ultrassonografia (EM EXTINÇÃO)	1	1		Médico Especialista em Ultrassonografia (EM EXTINÇÃO)	1	1
M	Técnico de Contabilidade	4	3	M	Técnico de Contabilidade	4	3
N	Arquiteto Urbanista	1	0	N	Arquiteto Urbanista	1	0
	Cientista Social	1	0		Cientista Social	1	0
	Contador	3	1		Contador	3	1
	Engenheiro Civil	2	1		Engenheiro Civil	2	1
	Médico Veterinário	2	1		Médico Veterinário	2	1
O	Procurador Jurídico	3	2	O	Procurador Jurídico	3	2
P	Técnico em Raio X	8	6	P	Técnico em Raio X	8	6
	VAGAS EXISTENTES	768	413		VAGAS EXISTENTES	564	413